

SEBRAETEC



Sua empresa no caminho da modernização

Regulamento

ÍNDICE

1. CONDIÇÕES GERAIS	3
2. DAS AÇÕES DO SEBRAETEC.....	4
2.1. Diagnóstico Empresarial.....	4
2.2. Suporte Tecnológico.....	5
2.2.1. Clínicas Tecnológicas	5
2.2.2. Consultorias tecnológicas rápidas para difusão de informação e conhecimento.	5
2.3. Suporte Empresarial.....	6
2.3.1. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE	6
2.4. Aperfeiçoamento Tecnológico	6
2.4.1. Aperfeiçoamento Tecnológico de produto e/ou processos	7
2.4.2. Aperfeiçoamento Tecnológico de Máquinas e Equipamentos	7
2.5. Inovação Tecnológica	7
3. DA CONTRAPARTIDA	9
4. DOS ATORES E SEUS PAPÉIS	10
4.1. SEBRAE Nacional	10
4.2. SEBRAE/UF.....	10
4.3. Empresas Beneficiárias	10
4.3.1. São potenciais clientes do SEBRAETEC.....	10
4.3.2. Não são passíveis de ser clientes do SEBRAETEC.....	10
4.4. Entidades Executoras	10
5. DAS OBRIGAÇÕES	12
5.1. Do SEBRAE Nacional	12
5.2. Do SEBRAE/UF	13
5.3. Das Entidades Executoras	14
5.4. Das Empresas Beneficiárias	16
6. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES EXECUTORAS.....	18
6.1. Critérios de Credenciamento	18
6.2. Documentação da Entidade Executora para credenciamento no SEBRAETEC	19
6.2.1. Para Entidades Executoras	19
6.2.2. Para o caso de Empresas de Consultoria enquadradas excepcionalmente, como Entidades Executoras	19
6.3. Procedimentos para Credenciamento	20
6.4. Entidades Executoras não Credenciáveis	20
6.5. Descredenciamento	20
7. DOS SUBSÍDIOS FINANCEIROS	22

8.	DA APROVAÇÃO	23
9.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	24
10.	DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	25
10.1.	Da Monitoração	25
10.2.	Dos Indicadores	25
10.3.	Da Avaliação.....	25
10.4.	Dos Comitês do SEBRAETEC.....	26
10.4.1.	Comitê Nacional do SEBRAETEC.....	26
10.4.2.	Comitê Estadual do SEBRAETEC.....	26
10.4.3.	Comitê Gestor de Aperfeiçoamento dos Procedimentos Operacionais do SEBRAETEC.....	27
11.	DOS PRAZOS	28
11.1.	Aplicação dos recursos pelo SEBRAE/UF	28
11.2.	Prazo para execução dos Projetos pelas Entidades Executoras	28
12.	DO CANCELAMENTO	29
12.1.	Cancelamento Total.....	29
13.	DA EXECUÇÃO DO PROJETO	30
13.1.	Execução Total.....	30
13.2.	Execução Parcial	30
14.	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	31
15.	DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO	32
16.	DO INSTRUMENTO JURÍDICO.....	33
16.1.	SEBRAE/UF e Entidade Executora	33
16.2.	Entidade Executora e Empresas Beneficiárias.....	33
16.3.	Entidade Executora e Consultores.....	33
17.	GLOSSÁRIO	34
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35

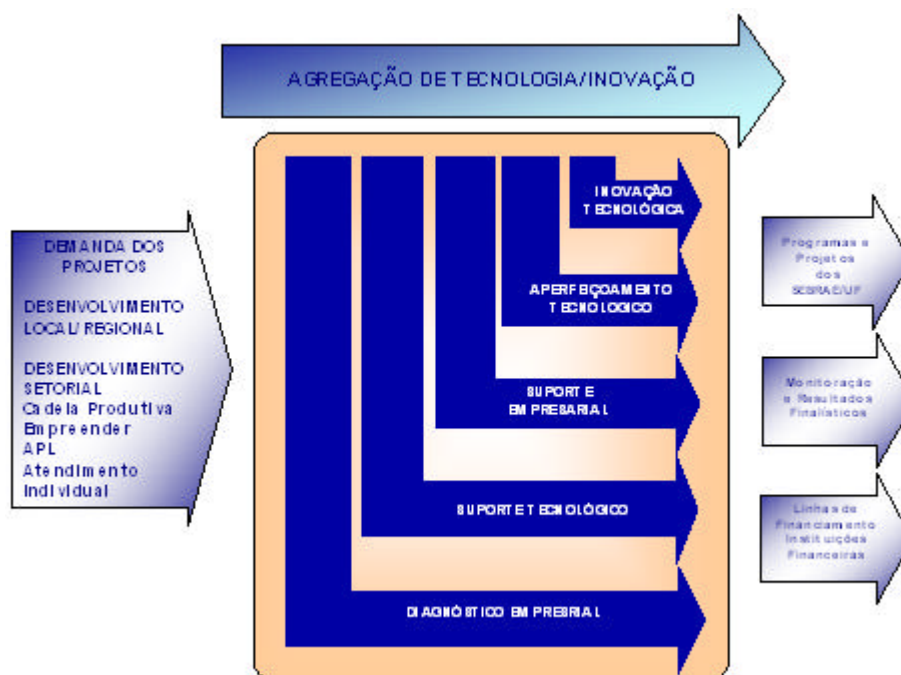
PROGRAMA DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA SEBRAETEC

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Consultoria Tecnológica - SEBRAETEC é um instrumento do Sistema SEBRAE, que permite às Microempresas e Pequenas Empresas – MPE e empreendedores acessar os conhecimentos tecnológicos existentes na infra-estrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, por meio de subsídio aos custos dos serviços de consultoria tecnológica.
- 1.2. Tem por objetivo promover a melhoria e a inovação de processos e produtos de microempresas e pequenas empresas e empreendedores, visando à incorporação de progresso técnico e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.
- 1.3. O SEBRAETEC prioriza ações coletivas, com foco em arranjos produtivos locais, através de soluções integradas, como estratégia para o aumento da: competitividade, atividade empreendedora, geração de sustentabilidade e inclusão das microempresas e pequenas empresas nas políticas de desenvolvimento do Brasil.

2. DAS AÇÕES DO SEBRAETEC

O SEBRAETEC possui 5 (cinco) linhas de apoio para subsidiar os custos das consultorias tecnológicas realizadas pelas entidades executoras. São elas: Diagnóstico Empresarial, Suporte Tecnológico, Suporte Empresarial, Aperfeiçoamento tecnológico e Inovação Tecnológica.



Conforme apresentado na figura, essas linhas envolvem, seqüencialmente, níveis cada vez mais elevados de agregação de valor aos produtos e processos das microempresas e pequenas empresas.

2.1. Diagnóstico Empresarial

Esta linha busca identificar as necessidades das empresas objeto de ações coletivas - arranjos produtivos locais – APL, Cadeias Produtivas, Setores, Pólos e projetos priorizados pelos SEBRAE Estaduais.

A proposta desta linha é apoiar a realização do diagnóstico envolvendo as etapas de negociação das parcerias, estruturação dos questionários, aplicação, tabulação e apresentação do relatório com as recomendações de ações a serem implementadas.

A partir destas recomendações, a ENTIDADE EXECUTORA, SEBRAE/UF, cliente(s) e demais parceiros, deverão elaborar um Plano de Ação.

Não serão contemplados, nesta linha, diagnósticos para levantamento exclusivo de informações sobre aspectos econômicos e institucionais dos arranjos, cadeias ou setores, bem como os diagnósticos para identificação das

necessidades individuais de empresas a serem realizadas pelas entidades executoras nos projetos do SEBRAETEC.

Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 90%	R\$ 300,00/por empresa	Financeira e/ou econômica de parceiros para a realização de diagnóstico	Até 4 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

2.2. Suporte Tecnológico

A linha de Suporte Tecnológico apóia serviços de consultoria tecnológica que visem fornecer soluções rápidas e sob medida para problemas específicos de produtos e processos das microempresas e pequenas empresas e empreendedores a exemplo de:

2.2.1. Clínicas Tecnológicas

Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 90%	12 h/dia por consultor = h/consultoria de tabela de referência (item 9.1.1)	- Taxa de inscrição de clientes a ser definida pelo SEBRAE/UF - Financeira e/ou Econômica de parceiros para realização da Clínica.	Até 60 dias	1ª = 30% 2ª = 70%

Obs: a empresa poderá participar de todos temas definidos na Clínica Tecnológica SEBRAETEC.

O SEBRAE/UF poderá fazer a opção por liberar o pagamento em parcela única ao final.

2.2.2. Consultorias tecnológicas rápidas para difusão de informação e conhecimento.

Empresas localizadas em APLs, Cadeias Produtivas, Pólos, Setores Prioritários				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	Limitado em até 20h/mês por empresa, de acordo com a tabela de referência do SEBRAETEC	Financeira - Duas primeiras horas do ano: gratuito. - Acima de 2h o pagamento da contrapartida deverá ser obrigatório.	Até 60 dias	1ª = 30% 2ª = 70%

Demandas Pontuais				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 50%	Limitado em até 20h/mês, por empresa	Financeira - Duas primeiras horas do ano: gratuito. - Acima de 2h o pagamento da contrapartida deverá ser obrigatório.	Até 6 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

2.3. Suporte Empresarial

A linha de Suporte Empresarial apóia ações que têm como objetivo fornecer ao empresário, informações para o planejamento de suas atividades, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, direcionados para a inovação de produtos ou processo e que sejam passíveis de apoio da linha Inovação Tecnológica.

2.3.1. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE

Empresas localizadas em APLs, Cadeias Produtivas, Pólos, Setores Prioritários				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	R\$ 6.000,00/por projeto	Financeira	Até 6 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

Demandas Pontuais				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 50%	R\$ 6.000,00 / por projeto	Financeira	Até 6 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

2.4. Aperfeiçoamento Tecnológico

A linha de Aperfeiçoamento tecnológico tem como objetivo apoiar ações que visem solucionar, atualizar, capacitar e implementar tecnologias de processo, de produto e acessar conhecimentos sobre produção, que, embora de uso difundido, possam contribuir efetivamente para elevar o patamar tecnológico das empresas.

2.4.1. Aperfeiçoamento Tecnológico de produto e/ou processos

Empresas localizadas em APLs, Cadeias Produtivas, Pólos, Setores Prioritários				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	R\$ 3.000,00/por empresa	Financeira	Até 6 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

Demandas Pontuais				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 50%	R\$ 3.000,00/por empresa	Financeira	Até 6 meses	1ª = 30% 2ª = 70%

PAS				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	1. APPCC ¹ (Pré-requisito é BP ² +PPHO) R\$ 6.000,00/por empresa	Financeira	Até seis (6) meses	1ª = 30% 2ª = 70%
	2. BP+PPHO ³ R\$ 3.000,00/por empresa			

Obs: no caso da empresa já ter realizado o item 2 e deseja o item 1, o custo do projeto será a diferença entre os dois, ou seja R\$ 3.000,00.

2.4.2. Aperfeiçoamento Tecnológico de Máquinas e Equipamentos

Empresas inseridas em APLs, Cadeias Produtivas, Pólos, Setores Prioritários				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	R\$ 10.000,00/por projeto	Financeira e/ou Econômica	Até seis (6) meses	1ª = 30% 2ª = 70%

Demandas Pontuais				
Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 50%	R\$ 10.000,00/por projeto	Financeira e/ou Econômica	Até seis (6) meses	1ª = 30% 2ª = 70%

2.5. Inovação Tecnológica

Inovação tecnológica significa a utilização do conhecimento sobre novas formas de produzir e comercializar bens e serviços e poderá ser considerada implementada se introduzida no mercado (inovação de produto) ou efetivamente utilizada no processo de produção (inovação de processo e desenvolvimento de novas máquinas e/ou equipamentos). O produto ou processo deve ser necessariamente novo para o mercado.

¹ APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

² BP – Boas Práticas (Agropecuárias e de Fabricação)

³ PPHO – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional

Subsídio	Limite de até	Contrapartida	Prazo Execução	Parcelas
Até 70%	R\$ 30.000,00 por inovação e por empresa	Financeira e/ou Econômica	Até 10 meses	1ª = 35% 2ª = 35% 3ª = 30%

3. DA CONTRAPARTIDA

Para execução do SEBRAETEC serão alocados recursos do SEBRAE, que entrarão na forma de subsídio ao Programa, conforme demonstrado no item 7 - dos Subsídios Financeiros e obrigatoriamente haverá uma contrapartida da empresa, beneficiária do Programa, que poderá ser financeira ou econômica conforme descrito abaixo.

A contrapartida financeira deve ser composta em no mínimo 50% do valor em recursos financeiros desembolsados, diretamente pela empresa beneficiária apoiada, e até 50% que poderá ser pago por outros parceiros que desejarem apoiá-la, a exemplo de associações, sindicatos, federações, prefeituras, entre outros.

A contrapartida econômica será permitida nos casos previstos no item 2 – DAS AÇÕES DO SEBRAETEC e estará detalhada no Manual Operacional, conforme as linhas de projetos, onde houver o benefício. Outras situações serão apreciadas, em caráter excepcional, caso a caso, pelo SEBRAE/NA.

A contrapartida financeira é obrigatória e poderá ser paga pelo cliente diretamente à ENTIDADE EXECUTORA - EE ou via SEBRAE/UF, que poderá optar por receber os recursos financeiros e fazer os repasses à EE, conforme procedimentos deste Regulamento.

O pagamento efetuado pelo empresário, empreendedor e/ou parceiros deverá ser demonstrado, no Relatório Final, via comprovante de depósito, contendo **obrigatoriamente** o nome da empresa ou do empresário beneficiado pelo Programa.

Excepcionalmente, quando ocorrer a integralização da contrapartida, por entidade parceira, o recurso deverá ser depositado no SEBRAE/UF, com identificação da destinação específica da contrapartida do SEBRAETEC, com indicação do respectivo projeto. Para esta finalidade, não se aplicam recursos de orçamento ordinário do SEBRAE/UF.

4. DOS ATORES E SEUS PAPÉIS

4.1. SEBRAE Nacional

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, sociedade civil sem fins lucrativos, é o coordenador geral do SEBRAETEC e responsável pelo aporte dos recursos financeiros para a execução do Programa, apoiando as MPE, bem como pela definição de suas diretrizes, em nível nacional.

4.2. SEBRAE/UF

O SEBRAE/UF é o executor e o articulador dos projetos SEBRAETEC entre as entidades executoras, que possuem conhecimento, especialização e competência para atuação tecnológica e as MPE, beneficiárias do Programa. É responsável pelos pagamentos das consultorias realizadas pelas Entidades Executoras, correspondentes ao subsídio a cargo do SEBRAE.

Realizam monitoração dos projetos na empresas beneficiárias para verificação da execução e satisfação do cliente.

4.3. Empresas Beneficiárias

4.3.1. São potenciais clientes do SEBRAETEC

- As microempresas e pequenas empresas assim definidas no Estatuto de Microempresa e de Empresas de Pequeno Porte e de empresas informais e de empreendedores, dos setores da indústria (inclusive agroindústria), do comércio, de serviços, do turismo, do artesanato e agropecuário.

4.3.2. Não são passíveis de ser clientes do SEBRAETEC

- Os órgãos da administração direta dos estados e municípios;
- As próprias entidades executoras;
- Empresas com faturamento igual ou menor ao estabelecido no Estatuto das MPE, mas que pertençam a grandes grupos empresariais;
- As empresas cujo faturamento extrapolam os limites de enquadramento previstos no Estatuto da microempresa e de empresas de pequeno porte;
- As empresas cujos sócios/proprietários ou funcionários sejam também consultores do SEBRAETEC;

4.4. Entidades Executoras

- 4.4.1. São organizações, sem fins lucrativos, voltados às atividades de P&D&E (pesquisa, desenvolvimento e engenharia) como fundações, institutos de pesquisas, centros tecnológicos, universidades,

instituições federais de educação tecnológica (escolas técnicas, agrotécnicas e CEFET), empresas juniores e centros de ensino e pesquisa com competência técnica própria de profissionais e laboratórios.

Obs: Excepcionalmente, empresas de consultoria poderão participar como entidades executoras de projetos SEBRAETEC, quando houver carência de competência para atender as demandas coletivas e específicas dos clientes, desde que seja analisado caso-a-caso pelo SEBRAE NA, após justificativas e parecer do SEBRAE/UF.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do SEBRAE Nacional

- 5.1.1. Aportar recursos financeiros destinados ao Programa para os SEBRAE/UF;
- 5.1.2. Definir as estratégias e diretrizes do Programa;
- 5.1.3. Exercer a coordenação geral do Programa;
- 5.1.4. Supervisionar e acompanhar a realização de auditoria técnica e financeira do SEBRAETEC junto aos SEBRAE/UF e Entidades Executoras credenciadas;
- 5.1.5. Autorizar o Credenciamento / Descrédenciamento de Entidades Executoras;
- 5.1.6. Articular com entidades públicas e privadas parcerias para o Programa;
- 5.1.7. Gerenciar recursos financeiros para ampliação de parcerias do Programa;
- 5.1.8. Alinhar os parceiros com a Missão do SEBRAE e do Programa;
- 5.1.9. Promover treinamento dos SEBRAE/UF, EE, consultores e monitores sobre operacionalização do programa;
- 5.1.10. Promover a realização de encontros, seminários, visitas técnicas, entre outros;
- 5.1.11. Identificar, organizar e disponibilizar os principais indicadores do SEBRAETEC, via Internet;
- 5.1.12. Promover ações para disseminar as soluções de consultorias mais demandadas pelo Programa junto às microempresas e pequenas empresas;
- 5.1.13. Identificar as melhores práticas de gestão do programa e disseminar para os demais Estados;
- 5.1.14. Estruturar o Comitê Nacional do SEBRAETEC para o planejamento e diretrizes do Programa, conforme indicado no item 10.4.1;
- 5.1.15. Avaliar resultados e propor novas ações referentes ao Programa;
- 5.1.16. Responsabilizar-se pelo Sistema de Gestão do SEBRAETEC - SGS;
- 5.1.17. Realizar as ações de marketing do Programa (pesquisa, divulgação, entre outros);
- 5.1.18. Disponibilizar para os SEBRAE/UF o modelo de certificado a ser entregues às empresas a serem atendidas pelo programa;
- 5.1.19. Realizar pesquisas de satisfação da aplicação do Programa;
- 5.1.20. Consolidar o Relatório Anual do SEBRAETEC;
- 5.1.21. Identificar outras ações que se fizerem necessárias ao Programa;
- 5.1.22. Disponibilizar infra-estrutura de apoio necessária para a efetiva gestão do programa;
- 5.1.23. Realizar pesquisa de avaliação do programa por terceiros não participantes do Programa.

5.2. Do SEBRAE/UF

- 5.2.1. Analisar, aprovar, acompanhar, avaliar, atualizar e responsabilizar-se pelos resultados técnicos e financeiros dos projetos, objetivando o cumprimento do Regulamento do Programa;
- 5.2.2. Gerir os recursos financeiros repassados pelo SEBRAE;
- 5.2.3. Estruturar-se para atendimento à demanda do SEBRAETEC, organizada pelo SEBRAE/UF e parceiros, promovendo o Programa, sensibilizando as microempresas e pequenas empresas e entidades de classe para os benefícios advindos do apoio tecnológico;
- 5.2.4. Identificar as empresas com carências tecnológicas, especialmente dos setores prioritários de atuação do Estado (demanda) e dos projetos de ações coletivas;
- 5.2.5. Identificar a capacidade de atendimento das Entidades Executoras (oferta);
- 5.2.6. Organizar a demanda, integrando as unidades do SEBRAE/UF, especialmente em projetos integrados, organizados em cadeias produtivas e arranjos produtivos locais;
- 5.2.7. Coordenar o SEBRAETEC no Estado nos aspectos gerenciais, financeiros e de auditoria local;
- 5.2.8. Articular a consultoria tecnológica do SEBRAETEC em conjunto com outras ações do SEBRAE e de desenvolvimento do Estado, especialmente no atendimento das ações coletivas (arranjos produtivos locais, cadeias produtivas, projetos prioritários dos SEBRAE/UF);
- 5.2.9. Articular com entidades públicas e privadas locais parcerias para o Programa;
- 5.2.10. Alinhar os parceiros com a Missão do SEBRAE e do Programa;
- 5.2.11. Promover a realização de encontros, seminários, visitas técnicas, entre outros;
- 5.2.12. Manter atualizado os dados do Sistema de Gestão do SEBRAETEC - SGS, responsabilizando-se pela veracidade, pontualidade e qualidade das informações cadastradas no sistema;
- 5.2.13. Planejar para que no mínimo 60% dos atendimentos do SEBRAETEC sejam realizados em ações coletivas, com foco em arranjos produtivos locais, através de soluções integradas;
- 5.2.14. Divulgar o Programa junto aos empresários;
- 5.2.15. Analisar os pedidos de credenciamento de novas Entidades Executoras, elaborando parecer técnico justificando a necessidade dos serviços a serem prestados pela Entidade;
- 5.2.16. Comunicar às Entidades Executoras o credenciamento, o desc credenciamento, a aprovação e as liberações dos projetos;
- 5.2.17. Promover treinamento das equipes das Entidades Executoras e das unidades regionais do SEBRAE/UF;
- 5.2.18. Realizar as atividades de monitoração descritas em manual específico;

- 5.2.19. Alavancar recursos financeiros ou técnicos disponíveis nas Instituições parceiras do Estado, visando incrementar os atendimentos através do Programa;
- 5.2.20. Realizar reuniões periódicas com as entidades executoras para aprimorar o atendimento às microempresas e pequenas empresas;
- 5.2.21. Entregar os certificados de conclusão do SEBRAETEC às empresas atendidas, em conjunto com as entidades executoras parceiras;
- 5.2.22. Organizar e manter arquivo dos projetos de sua responsabilidade (período mínimo de cinco anos), após o julgamento das contas para do Tribunal de Contas da União;
- 5.2.23. Disponibilizar infra-estrutura necessária para a efetiva gestão do Programa;
- 5.2.24. Coordenar de forma centralizada os recursos financeiros do SEBRAETEC para pagamento às Entidades Executoras e à monitoração, através de conta específica para o Programa;
- 5.2.25. Estruturar o Comitê Estadual do SEBRAETEC para aprovação de projetos, conforme indicado no item 10.4.2;
- 5.2.26. Capacitar os coordenadores do SEBRAETEC das Entidades Executoras, como também consultores, que participam do Programa;
- 5.2.27. Buscar ampliar as entidades executoras especialmente para os projetos prioritários do SEBRAE/UF, evitando a concentração de atuação do SEBRAETEC numa mesma ENTIDADE EXECUTORA;
- 5.2.28. Elaborar Relatório anual de Desempenho Estadual do SEBRAETEC;
- 5.2.29. Articular com a área de crédito assistido as linhas de financiamento existentes para custeio da implantação das ações indicadas na consultoria tecnológica;
- 5.2.30. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, Manuais e os demais documentos do Programa.

5.3. Das Entidades Executoras

- 5.3.1. Indicar um coordenador para a gestão do instrumento jurídico firmado relativo aos projetos das consultorias realizadas com o SEBRAE/UF no âmbito do programa SEBRAETEC;
- 5.3.2. Identificar as oportunidades e carências tecnológicas da MPE e negociar com o SEBRAE/UF as soluções e custos financeiros para atendimentos ao cliente, conforme Regulamento;
- 5.3.3. Realizar projetos em conjunto com o SEBRAE/UF;
- 5.3.4. Elaborar projeto (após aprovação do SEBRAE/UF e do Comitê Estadual SEBRAETEC), executar o atendimento tecnológico a empresa beneficiária e prestar informações quando solicitado;
- 5.3.5. Elaborar relatório final do serviço prestado, enviar ao SEBRAE/UF e ao cliente, bem como os demais documentos obrigatórios;
- 5.3.6. Entregar cópia dos projetos e relatórios finais às empresas apoiadas;
- 5.3.7. Responsabilizar-se pela interface com os consultores, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de

- todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços.
- 5.3.8. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente ao SEBRAE, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa, e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços de consultoria;
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho executado nas empresas beneficiárias;
 - 5.3.10. Responsabilizar-se pela veracidade das informações de horas de consultoria efetivamente prestadas e demais custos inerentes ao projeto, sob pena de, em havendo divergências no nº de horas informadas e o nº de horas trabalhadas, ser descredenciada do Programa;
 - 5.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento da contrapartida da empresa beneficiária e pela formalização dos direitos e deveres das partes (consultores e clientes), por intermédio de contrato específico, quando for esta a deliberação do SEBRAE/UF;
 - 5.3.12. Responsabilizar-se pelo repasse para o SEBRAE/UF dos comprovantes do depósito / pagamento da contrapartida da empresa beneficiária, a ser feito individualmente, indicando o seu nome no documento de depósito, quando for o caso;
 - 5.3.13. Responsabilizar-se por informar ao SEBRAE o eventual INADIMPLEMENTO quanto às contrapartidas dos clientes, quando for o caso;
 - 5.3.14. Promover capacitação dos consultores envolvidos na prestação de serviços ao SEBRAETEC, responsabilizando-se pela execução e resultados qualitativos da consultoria;
 - 5.3.15. Avaliar os seus consultores periodicamente, visando manter o padrão de qualidade, responsabilidade e motivação, garantindo assim, no atendimento, um comportamento ético e comprometido com o resultado;
 - 5.3.16. Acompanhar os resultados dos projetos e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;
 - 5.3.17. Realizar reuniões periódicas com o SEBRAE/UF, no sentido de avaliar o seu desempenho em relação ao Programa no Estado;
 - 5.3.18. Divulgar os resultados do SEBRAETEC, com autorização formal da empresa beneficiária, e indicar sempre, quem são os parceiros envolvidos;
 - 5.3.19. Assinar contrato de consultoria específico com a empresa beneficiária, visando assegurar o desembolso da contrapartida;
 - 5.3.20. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos consultores que contratar para prestar os serviços de consultoria SEBRAETEC;

- 5.3.21. Preencher e assinar os campos obrigatórios nas propostas a serem apresentadas ao SEBRAE/UF, rubricando as demais folhas;
- 5.3.22. Prestar novo atendimento, sem ônus para o SEBRAE e empresas, no caso dos atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- 5.3.23. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAETEC, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento, desistência das empresas, conforme demonstrado no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais do Programa;
- 5.3.24. Não substituir empresas beneficiárias após o início do projeto;
- 5.3.25. Entregar, em conjunto com o SEBRAE/UF, os certificados de conclusão às empresas apoiadas;
- 5.3.26. Manter atualizada as infra-estruturas laboratoriais, necessárias à execução dos projetos;
- 5.3.27. Trabalhar na competência específica da ENTIDADE EXECUTORA, que deverá possuir a capacidade técnica e de infra-estrutura para realizar a consultoria tecnológica demandada pela empresa;
- 5.3.28. Alocar consultores no Programa com carga horária de trabalho máxima de até 120h/mês;
- 5.3.29. Atualizar, semestralmente, os cadastros existentes e as informações do Guia de Entidades Executoras, via Sistema de Gestão SEBRAETEC – SGS;
- 5.3.30. Disponibilizar infra-estrutura de apoio necessária para a efetiva gestão do Programa;
- 5.3.31. Apresentar regras de contratação de consultorias, política de remuneração dos consultores e da gestão e acompanhamento da execução dos projetos do SEBRAETEC;
- 5.3.32. Não utilizar consultores que já possuam vínculos com outras Entidades Executoras, nas consultorias subsidiadas pelo SEBRAETEC.

5.4. Das Empresas Beneficiárias

- 5.4.1. Identificar as suas necessidades e participar da negociação do projeto;
- 5.4.2. Aprovar e assinar o projeto elaborado pela ENTIDADE EXECUTORA, em conjunto com o SEBRAE/UF;
- 5.4.3. Discutir e avaliar a sua capacidade de investimento diante das propostas sugeridas para implantação do projeto;
- 5.4.4. Avaliar a sua participação no SEBRAETEC visando cumprir a contrapartida e a implantação das orientações da consultoria;
- 5.4.5. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, observando o prazo pré-estabelecido e as horas de consultoria, de acordo com o cronograma do projeto;
- 5.4.6. Procurar o SEBRAE/UF sempre que julgar que o atendimento não está sendo satisfatório ou regular;
- 5.4.7. Avaliar a efetividade das ações realizadas de acordo com a realidade da empresa, os consultores envolvidos e o acompanhamento da ENTIDADE EXECUTORA e do SEBRAE/UF;

- 5.4.8. Disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os resultados dos projetos solicitados pelo SEBRAE ou profissionais por ele indicados;
- 5.4.9. Divulgar os resultados do SEBRAETEC indicando sempre os parceiros envolvidos, especialmente o SEBRAE e a ENTIDADE EXECUTORA;
- 5.4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento da contrapartida financeira obrigatória e pela econômica, quando for o caso. Esta contrapartida poderá ser paga ou subsidiada parcialmente por outros parceiros que se dispuser a fazê-lo, a exemplo de sindicatos, associações de classe, prefeituras, grandes empresas, entre outros
- 5.4.11. Responder as pesquisas de satisfação da consultoria e efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE e por terceiros;

Obs: Clientes inadimplentes junto ao SEBRAETEC poderão ficar impossibilitados de receber novos atendimentos até que a contrapartida obrigatória seja efetivada;

6. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

6.1. Critérios de Credenciamento

6.1.1 As instituições interessadas em participar do Programa SEBRAETEC como Entidades Executoras devem atender as seguintes condições:

- Ser entidade sem fins lucrativos;
- Possuir infra-estrutura laboratorial mínima ou estar conveniada com instituições que a tenham (comprovar por documentos ou instrumentos legais em vigor e por demonstração de uso);
- Possuir corpo técnico especializado na competência para atendimentos as MPE;
- Ser entidade tecnológica de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou extensão;
- Deter competência em áreas de atuação e de interesse das MPE;
- Ter estrutura de coordenação para atender ao SEBRAETEC, com critérios de controle de qualidade dos projetos e dos serviços prestados pelos consultores;
- Apresentar certidões negativas, conforme exigência do SEBRAE/UF.

Obs: Excepcionalmente, as empresas de consultoria, poderão participar como entidades executoras de projetos SEBRAETEC, nos casos onde comprovadamente haja ausência de competência específica para atender a demanda dos clientes, conforme previsto no item 4.4.1. Neste caso, devem atender as seguintes condições:

- Ser empresa prestadora de serviços legalmente constituída;
- Ser selecionada de acordo com os requisitos previstos no “Manual para Regulamentação de Contratação e Gestão de Serviços de Instrutoria e Consultoria Terceirizadas para o Sistema SEBRAE”, disponíveis nos SEBRAE/UF, de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Cap. VIII art. 32;
- Ter e manter estrutura de coordenação para atender ao SEBRAETEC, com critérios de controle de qualidade dos projetos e dos serviços prestados pelos consultores;
- Apresentar a documentação solicitada pelo SEBRAE para análise de credenciamento;
- Especificar as áreas de conhecimento e foco de atuação de competência para a prestação de serviços no SEBRAETEC, particularmente que tenham relação com as MPE;
- Comprovar a competência técnica na realização de serviços de consultoria nas áreas de conhecimento mencionada para

- atuação no SEBRAETEC, por meio de declarações expressa de, pelo menos, três empresas que já tenham sido atendidas;
- Indicar a região de atuação no Estado.

Obs: SEBRAE/UF apresentar justificativa fundamentada quanto à necessidade da contratação de empresas de consultoria nas áreas de conhecimento carentes de especialistas em seu estado e para atuação em territórios definidos;

6.2. Documentação da Entidade Executora para credenciamento no SEBRAETEC

6.2.1. Para Entidades Executoras

- Breve histórico da ENTIDADE EXECUTORA;
- Preenchimento do Anexo 1.2 – Cadastro de Entidades Executoras:
 - Indicação do responsável, do coordenador e gestor da ENTIDADE EXECUTORA para tratar os assuntos referentes ao SEBRAETEC;
 - Experiência em projetos de pesquisa e extensão tecnológica;
 - Experiência em trabalhos com microempresa e pequenas empresas;
 - Descrição sucinta dos laboratórios, relacionando os principais equipamentos e tipos de ensaios, testes e experiências possíveis de serem realizadas;
- Preenchimento do Anexo 1.3 - Cadastro de Consultores, os quais poderão estar vinculados somente a uma ENTIDADE EXECUTORA;
- Apresentar regras próprias de contratação de consultorias, política de remuneração dos consultores e de coordenação e de acompanhamento da execução;

Obs:

- a) O SEBRAE/UF deverá enviar os documentos de credenciamento para análise no SEBRAE/NA juntamente com um parecer de indicação da competência e atuação da entidade na prestação de serviços de consultoria tecnológica para atendimento às demandas priorizadas do SEBRAE/UF (APL, Cadeira Produtiva e Projetos Prioritários).
- b) Na excepcionalidade de credenciamento de empresa de consultoria, será obrigatória a apresentação de documentação da seleção pelo SEBRAE/UF, de acordo com os requisitos previstos no “Manual para Regulamentação de Contratação e Gestão de Serviços de Instrutoria e Consultoria Terceirizadas para o Sistema SEBRAE” coordenado pelo SEBRAE;

6.2.2. Para o caso de Empresas de Consultoria enquadradas excepcionalmente, como Entidades Executoras

- Documentos legais de constituição da empresa, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- Demais documentos exigidos no item 6.2.1;
- Descrição sucinta da infra-estrutura, equipamentos, laboratórios e do quadro de consultores disponível para prestação de serviços, áreas de conhecimento e foco de atuação de competência para a prestação de serviços do SEBRAETEC;
- Três declarações de empresas para as quais tenha prestado serviços de consultoria na área de conhecimento mencionada para atuação no SEBRAETEC, com nome completo, endereço, telefone e demais dados para que se possa confirmar a exatidão das informações;
- Indicações do responsável do coordenador e gestor para tratar os assuntos referentes ao SEBRAETEC.

6.3. Procedimentos para Credenciamento

6.3.1 – O SEBRAE/UF deverá enviar os documentos de credenciamento para análise do SEBRAE/NA, juntamente com um parecer de indicação da competência e atuação da Entidade Executora na prestação de serviços de consultoria tecnológica para atendimento às demandas prioritizadas do SEBRAE/UF (indicar quais);

6.3.2 – Na hipótese excepcional de contratação de empresa de consultoria, será obrigatório, além da apresentação dos documentos mencionados acima, apresentar documentação da seleção pelo SEBRAE/UF, de acordo com os requisitos previstos no “Manual para Regulamentação de Contratação e Gestão de Serviços de Instrutoria e Consultoria Terceirizadas para o Sistema SEBRAE” coordenado pelo SEBRAE, acompanhados de uma justificativa fundamentada do SEBRAE/UF quanto à necessidade da contratação de empresas de consultoria nas áreas de conhecimentos carentes de especialistas em seu estado e para atuação em territórios definidos.

6.4. Entidades Executoras não Credenciáveis

Entidades de classe (sindicato, federações e associações); associações profissionais; e ONGs, organismos ou entidades governamentais não voltadas às atividades de P&D&E.

6.5. Descredenciamento

O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA será realizado pelo SEBRAE/NA, por indicação do Comitê Estadual do SEBRAETEC, sempre que a entidade:

- Descumprir o Regulamento do SEBRAETEC;
- Assumir atitudes antiéticas com o Programa;
- Fazer uso de consultores não preparados para execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;

- Prestar serviços às empresas beneficiárias com valor de receita bruta anual acima do limite estabelecido no Estatuto das Microempresas e Pequenas Empresas e pelo SEBRAE;
- Apresentar resultados insatisfatórios quando das avaliações de desempenho da ENTIDADE EXECUTORA junto ao Programa e as MPE;
- Realizar a terceirização completa (acima de 80%) dos serviços de consultoria tecnológica prestados pelo SEBRAETEC;
- Realizar a quarteirização (isto é, permitir que consultores / empresas terceirizadas possam contratar consultores/empresas de mercado) total ou parcial dos serviços de consultoria tecnológica prestados pela Entidade Executora pelo SEBRAETEC;
- Paralisar os serviços, sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/UF;
- Não divulgar os nomes do SEBRAE nos projetos apoiados pelo SEBRAETEC;
- Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado;
- Não atender nenhuma empresa pelo SEBRAETEC no período consecutivo de dois anos;
- Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e demais custos inerentes ao projeto;
- Não apresentar as informações e documentações solicitadas pelo SEBRAE.

7. DOS SUBSÍDIOS FINANCEIROS

7.1. Até 70%, independente do número de empresas para:

- Projetos coletivos em empresas localizadas em Arranjos Produtivos Locais, Cadeias Produtivas, Projetos Setoriais, Pólos Produtivos, Consórcios de Exportação e Projetos priorizados pelo SEBRAE/UF, devidamente identificados e formalizados junto ao SEBRAE Nacional;
- Projetos prioritários da UIAT (Programas de Alimentos Seguros - PAS, Programa SEBRAE de Incubadoras - PSI, Via Design, Eficiência Energética, Ecomércio – Produção mais Limpa, Gestão Ambiental, Reciclagem de Resíduos, entre outros);
- Projetos prioritários SEBRAE Nacional (Empreender, Turismo, Exportação, Agronegócios, entre outros).

7.2. Até 50%, independente do número de empresas, para as demandas pontuais.

7.3. Diagnósticos e Clínicas Tecnológicas serão subsidiadas em até 90%.

7.4. Atendimentos de projetos do setor de artesanato
No caso de atendimento tecnológico para o setor de artesanato, o subsídio do SEBRAETEC será de 85%.

7.5. Atendimentos de projetos do setor de agronegócio
No caso de atendimento tecnológico para o setor de agronegócio, o subsídio do SEBRAETEC será de 80%.

7.6. Continuidade do uso pelas empresas dos subsídios do SEBRAETEC.
De forma a estimular o uso dos benefícios do SEBRAETEC por mais e novas empresas, a partir de 2004 serão adotadas regras de subsídios decrescentes (5% a cada dois anos para a região S/SE e 5% a cada três anos para a região N, NE e CO). Sendo que o subsídio mínimo do SEBRAETEC será de 30% no atendimento de empresas localizadas em APLs, Cadeias Produtivas, Pólos e Setores prioritários, e de 20% para as demandas pontuais.

8. DA APROVAÇÃO

Os SEBRAE/UF são responsáveis pela análise, aprovação (através de Comitê Interno de Aprovação), monitoração, avaliação e pagamentos dos projetos das linhas de apoio do SEBRAETEC, referente a Diagnóstico Empresarial, Suporte Tecnológico, Aperfeiçoamento tecnológico e de Suporte Empresarial.

A seleção e a deliberação, quanto à aprovação das propostas de projetos de Inovação tecnológica serão submetidos ao Comitê Externo de Aprovação, composto por especialistas e/ou parceiros, em ciência e tecnologia, em nível estadual.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do SEBRAETEC, gerenciados pelos SEBRAE/UF, são destinados à remuneração de:

- 9.1. Entidades Executoras pela prestação de serviços de consultoria tecnológica prevista nos projetos e;
- 9.2. Terceiros pela prestação de serviços de acompanhamento e monitoração dos projetos SEBRAETEC em desenvolvimento e desenvolvidos a serem executados pelo SEBRAE/UF, conforme tabela descrita abaixo:

Tabela de Referência dos Valores de Hora Técnica do SEBRAETEC para remuneração de Entidades Executoras e de terceiros

Níveis	Valores até:
Serviços administrativos	R\$ 8,00
Consultores Jr. / Estagiários	R\$ 20,00
2º grau técnico	R\$ 30,00
Superior / pós-graduação	R\$ 40,00
Mestre	R\$ 50,00
Doutor	R\$ 60,00

Obs: este valor é de referência e deverá ser consultado junto ao SEBRAE/UF que poderá determinar os níveis compatíveis com o Estado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Da Monitoração

- 10.1.1. Os serviços prestados pelas Entidades Executoras credenciadas serão permanentemente monitorados e avaliados pelo SEBRAE/UF, em conformidade com manual específico.

10.2. Dos Indicadores

Indicadores específicos deverão ser utilizados para avaliar o impacto resultante da atuação do SEBRAETEC junto às micro e pequenas empresas e empreendedores, conforme descrição abaixo dos indicadores propostos:

- 10.2.1. Percentual de redução da mortalidade das MPE atendidas pelo SEBRAETEC em relação ao percentual de mortalidade da totalidade das MPE do Estado;
- 10.2.2. Percentual líquido de variação de faturamento das MPE atendidas (percentual líquido: percentual de aumento menos percentual de redução do faturamento);
- 10.2.3. Número de MPE abertas no Estado, a partir da intervenção do SEBRAETEC;
- 10.2.4. Percentual líquido da variação de empregos nas MPE no Estado, a partir da intervenção do SEBRAETEC (percentual líquido: percentual de aumento menos percentual de redução de empregos);
- 10.2.5. Grau de satisfação de clientes atendidos pelo SEBRAETEC;
- 10.2.6. Número de clientes do Estado beneficiado com a ação do SEBRAETEC;
- 10.2.7. Custo por cliente atendido (cálculo: investimento total na solução dividido pelo número de clientes beneficiados).
- 10.2.8. Percentual de empresas com aumento da produtividade;
- 10.2.9. Percentual de empresas com diminuição de desperdício;
- 10.2.10. Percentual de empresas com diminuição de custos de produção.

10.3. Da Avaliação

- 10.3.1. SEBRAE/NA realizará pesquisa de satisfação das empresas atendidas pelo SEBRAETEC;
- 10.3.2. O SEBRAE/NA realizará pesquisa de avaliação de impacto da ação do SEBRAETEC por terceira parte, contemplando as atividades dos atores participantes do Programa;
- 10.3.3. O SEBRAE/UF será responsável pela avaliação do cliente beneficiário pela consultoria SEBRAETEC (participação da ENTIDADE EXECUTORA, do consultor, do SEBRAE/UF);

10.4. Dos Comitês do SEBRAETEC

Para operacionalização e gestão do SEBRAETEC o SEBRAE/NA e os SEBRAE/UF deverão obrigatoriamente formar os seguintes Comitês:

10.4.1. Comitê Nacional do SEBRAETEC

- a) Comitê de Planejamento e Diretrizes do SEBRAETEC
Será constituído por representantes das Unidades do SEBRAE, integrados com o objetivo de indicar as diretrizes para o aperfeiçoamento do Programa no que se refere ao atendimento das soluções das necessidades tecnológicas das demandas de projetos coletivos e de projetos prioritários do SEBRAE/NA, sob a coordenação da Unidade de Inovação e Acesso à Tecnologia.
- b) Comitê Normativo do SEBRAETEC
Será constituído por representantes das Unidades da Assessoria Jurídica, da Auditoria, da Área Financeira e de Orçamento, integrados com o objetivo de avaliar o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais do Programa nos aspectos legais, normativos e orçamentários.
- c) Comitê de Avaliação do SEBRAETEC
Será constituído por representantes externos do SEBRAE, membros das entidades tecnológicas do CDN do Nacional, com o objetivo de obter subsídios direcionados para o programa a partir de seu desempenho.

10.4.2. Comitê Estadual do SEBRAETEC

- a) Comitê Interno de Aprovação de projetos do SEBRAETEC

Será constituído por representantes do SEBRAE/UF com o objetivo de analisar os projetos de diagnóstico empresarial, suporte empresarial e de aperfeiçoamento tecnológico.
- b) Comitê Externo de Aprovação de projetos de inovação tecnológica do SEBRAETEC

Será constituído por parceiros do SEBRAE/UF que tenham atuação na área de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.4.3. Comitê Gestor de Aperfeiçoamento dos Procedimentos Operacionais do SEBRAETEC

Constituído por representantes regionais do Sistema SEBRAE, para acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais do Programa junto ao SEBRAE (Unidade de Inovação e Acesso à Tecnologia) com reuniões semestrais.

11. DOS PRAZOS

11.1. Aplicação dos recursos pelo SEBRAE/UF

O SEBRAE/UF deverá comprometer os recursos financeiros repassados pelo SEBRAE, no exercício de seu recebimento e em conformidade com o Orçamento Anual do Estado.

11.2. Prazo para execução dos Projetos pelas Entidades Executoras

As Entidades Executoras deverão observar os prazos estabelecidos para cada uma das linhas de apoio no Manual Operacional do SEBRAETEC, não sendo permitido à ENTIDADE EXECUTORA incluir novas propostas quando houver a existência de mais de 5 projetos em execução com prazos vencidos.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. Cancelamento Total

Ocorre quando a(s) empresas(s) não receberam a consultoria proposta ou não efetuaram a contrapartida.

Neste caso, a EE deverá devolver a 1ª parcela ao SEBRAE/UF.

13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Execução Total

13.1.1 – Pode ocorrer quando a(s) empresa(s) beneficiária(s) pagou(aram) a contrapartida total e a consultoria foi toda realizada.

13.2. Execução Parcial

13.1.2 – Pode ocorrer quando a(s) empresa(s) beneficiária(s) pagou(aram) a contrapartida parcialmente.

Neste caso, os pagamentos da 2ª e/ou 3ª parcelas serão proporcionais à contrapartida da empresa;

13.1.3 – Pode ocorrer quando a ENTIDADE EXECUTORA deixa de implantar parte da consultoria proposta. Neste caso, o pagamento será proporcional às horas executadas.

Neste caso, se a empresa pagou a contrapartida integral será ressarcida proporcionalmente pela ENTIDADE EXECUTORA.

13.1.4 – Pode ocorrer quando houver a desistência (s) da empresa (s) beneficiária (s).

Neste caso, o pagamento da segunda parcela será proporcional ao nº de empresas atendidas.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O SEBRAE/UF enviará prestação de contas ao SEBRAE/NA dos recursos financeiros, da seguinte forma:

14.1.1. Recursos *comprometidos* do exercício (01/01 a 31/12), até 31 de janeiro do ano seguinte, inclusive dos rendimentos dos recursos aplicados durante o exercício, segundo normas do SEBRAE;

14.1.2. Recursos *desembolsados* no exercício (01/01 a 31/12), até 30 de outubro do ano seguinte, inclusive dos rendimentos dos recursos aplicados durante o exercício.

14.2. As Entidades Executoras prestarão contas de cada projeto, conforme prazos de cada linha de apoio, descritos no item 2 – Das Ações do SEBRAETEC e no Manual Operacional do Programa.

OBS.: Este Capítulo está sujeito a alteração, até o dia 31 de março DE 2004, tendo em vista a negociação das particularidades do SEBRAETEC com a Unidade de Gestão Orçamentária – UGO.

15. DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO

O SEBRAE/NA e UF elaborarão relatórios de desempenho ao final do exercício considerando os recursos comprometidos e ao final do período (até 30 de outubro do ano seguinte) dos recursos desembolsados.

16. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

16.1. SEBRAE/UF e Entidade Executora

Os SEBRAE/UF deverão realizar contrato com as Entidades Executoras que estarão prestando serviços pelo Programa, conforme modelo disponível no Manual Operacional do SEBRAETEC.

16.2. Entidade Executora e Empresas Beneficiárias

A ENTIDADE EXECUTORA deverá assinar contrato de prestação de serviços de consultoria tecnológica com a empresa beneficiária, visando assegurar as obrigações entre as partes, inclusive o desembolso da contrapartida, conforme modelo disponível no Manual Operacional do SEBRATEC.

16.3. Entidade Executora e Consultores

A ENTIDADE EXECUTORA que utiliza consultores externos deverá assinar instrumento jurídico com os consultores credenciados para atuar no programa, responsabilizando-se por todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, de acordo com o item previsto 5.3.7 e 5.38, deste Regulamento.

17. GLOSSÁRIO

- APL - Arranjos Produtivos Locais - são aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.
- Inovação Tecnológica – capacidade de criar, modificar e melhorar produtos, processos ou métodos de produção, descobrir novas fontes de matéria-prima, voltados para o mercado. Novos tipos de organização e abrir novos mercados.
- Design – é uma atividade de projeto que consiste em determinar as propriedades formais dos objetivos a serem produzidos industrialmente. Por características formais entende-se não só as características exteriores, mas, sobretudo, as relações estruturais e funcionais dos objetivos. (MALDONADO, Tomás, ICSID – 1963 (3)). Abrange as áreas de design de produtos, de embalagem, gráfico, urbano e postos e ambientes do trabalho.
- CNAE – Classificação Nacional Atividades Econômicas.
- Tecnologia - é um conjunto organizado de conhecimentos – intuitivos e/ou empíricos e/ou científicos – utilizados na produção e comercialização de bens e serviços.
- Pólo - concentração regional de empresas voltadas ao mesmo segmento de produtos.
- Cadeia produtiva: são as diversas etapas, desde a matéria-prima ao produto final, incluindo fornecedores de equipamentos, podendo ou não estar integralmente em um arranjo produtivo local.
- Sistema produtivo local: região fortemente estruturada, contendo um ou mais arranjos produtivos, com um planejamento territorial com alta interação público / privada, com respeito à cultura e com o objetivo de assegurar a qualidade de vida dos habitantes.
- Consórcio de empresas: uma rede de empresas entrelaçadas por laços formais de cooperação, normalmente circunscrita a uma determinada região.
- PAS: Programa de Alimentos Seguros.
- BP: Boas Práticas Agropecuárias (campo) ou de Fabricação (indústria) do Programa de Alimentos Seguros e constitui o primeiro passo para a produção de alimentos seguros controlando os perigos ligados especialmente à saúde do consumidor.
- APPCC: Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle que é um sistema para identificação e controle dos pontos mais vulneráveis à contaminação dos alimentos.
- PPHO – Procedimentos Padrão de Higiene Operacional.
- PSI – Programa SEBRAE de Incubadoras de Empresas.
- Atendimentos pontuais – são aqueles que não estão com a demanda organizada, de forma coletiva e integrada e chegam via balcão ou via parceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As informações necessárias para a operacionalização do SEBRAETEC estão disponíveis no documento “Manual de Procedimentos Operacionais do SEBRAETEC”.
- 18.2. Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pelo SEBRAE NA.